



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL ENCANTADO 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037586/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BASTOS

Endereço: VEREADOR SHIGUERU SHIDA Número: 145

Bairro: JARDIM HIKARI Município: BASTOS UF: SP CEP:17690-000

CNPJ/MF nº: 51.507.580/0001-49

1.2 - Aderentes:

Razão Social:POSTO UNIAO DE BASTOS LTDAEndereço: WAGNER DOS REIS FERREIRA Número: 1900 Complemento: VIA DE ACESSO

Bairro: ZONA RURAL Município: BASTOS UF: SP CEP:17690-000

CNPJ/MF nº:05.432.276/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bastos/SP Iacri/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2024 a 26/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 26/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BASTOS - ACIB, entidade de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 51.507.580/0001-49, estabelecida na Rua Vereador Shigeru Shida, 145, Centro, Bastos, SP, telefone (14) 3478-1020, e-mail acib@acibastos.com.br (CNAE 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais), doravante designada simplesmente ACIB, apresenta o regulamento/plano de operação da promoção comercial "NATAL ENCANTADO 2024", a ser realizada no período de 01/11/2024 a 26/12/2024, com o objetivo de estimular as vendas e divulgar os nomes das empresas promotoras/aderentes e promover os produtos e serviços por estas comercializados, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A VALE-BRINDE", com o cadastramento on-line dos participantes, que deverão informar os dados pessoais exigidos, através do site oficial da promoção: www.promocaoacib.com.br.

A promoção será realizada nas cidades de Bastos, SP, e Iacri, SP, através da ACIB e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 anos, na data do cadastro, residentes e domiciliados no território nacional, que adquirirem produtos e mercadorias nas empresas aderentes, as quais exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens imóveis.

A adesão dos participantes à campanha poderá ser feita das 0h00 de 01/11/2024 às 23h59 de 26/12/2024, no horário oficial de Brasília, DF. O sistema para cadastramento dos participantes se dará através do site www.promocaoacib.com.br e estará liberado durante o período acima referido.

Serão distribuídos na promoção 35 (trinta e cinco) prêmios, consistentes em vales-brindes no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente discriminados no presente plano/regulamento. Os vales-brindes serão disponibilizados através de cartão de débito que poderá ser utilizado na aquisição de produtos e mercadorias do estoque das empresas participantes da promoção de livre escolha dos ganhadores. É vedada a conversão dos vales-compra em dinheiro.

Ao efetuarem suas compras de produtos e mercadorias nas empresas aderentes da promoção "NATAL ENCANTADO 2024", das 0h00 do dia 01/11/2024 às 23h59 do dia 26/12/2024, os consumidores terão direito de receber 01 cupom a cada R\$ 100,00 em compras e seus múltiplos. Assim, R\$ 100,00 = 1 cupom, R\$ 200,00 = 2 cupons, e assim sucessivamente.

Cada cupom entregue ao consumidor conterá um código promocional único permanente, não repetido, de 8 (oito) posições alfanuméricas.

Os interessados em participar da promoção e concorrer aos prêmios deverão cadastrar seus dados pessoais e enviar o código promocional único contido no cupom através do site da promoção (promocaoacib.com.br) no período compreendido entre a 0h00 do dia 01/11/2024 e as 23h59 do dia 26/12/2024, seguindo as instruções que aparecerão na tela.

O cadastro com os dados pessoais será feito uma única vez pelo consumidor. Na ficha de cadastro, o participante criará uma senha que permitirá o acesso à sua inscrição para cadastrar os códigos promocionais alfanuméricos encontrado nos cupons.

Depois do envio dos dados pessoais, o participante deverá fazer login no site da promoção e digitar o código promocional único estampado no cupom.

Após o cadastramento do cupom no site, em retorno imediato, a ACIB disponibilizará uma mensagem ao consumidor informando se ele foi

contemplado ou não.

O cadastro válido de um cupom (código único), desde que atendidas as condições acima, fará com que o participante concorra a contemplação imediata nesta modalidade. O código promocional alfanumérico contido nos cupons poderá ser utilizado uma única vez por um único participante.

O código alfanumérico cadastrado pelo participante também gerará um número da sorte na Promoção homônima, que se realiza simultaneamente, na modalidade assemelhada a sorteio, conforme regras e condições estabelecidas em Regulamento próprio.

Caso o consumidor esteja em posse de cupom com um código promocional válido e que, ao ser enviado, lhe retorne uma mensagem de código inexistente ou código já enviado, ele poderá, dentro do período válido para participação, entrar em contato com a Promotora, pessoalmente ou através do telefone do (14) 3478-1020 ou WhatsApp (14) 9-9880-0969, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h00, e, aos sábados, das 9h00 às 13h00.

Em tal circunstância, após a análise da ACIB sobre o caso, incluindo a verificação da situação regular do participante, este, se for o caso, receberá novo código promocional válido, e será informado dos procedimentos e providências necessários para validação do código.

Os participantes deverão obrigatoriamente guardar consigo os cupons cadastrados, podendo a ACIB exigir, a qualquer tempo, inclusive em caso de premiação, a apresentação do cupom a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude ou qualquer outra necessidade.

O ato de cadastramento on-line do cupom no site da promoção pressupõe total conhecimento e concordância do participante com as disposições do Regulamento da Promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 26/12/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 5714

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Vale brinde disponibilizado através de Cartão de Débito com funções de saque e transferência bloqueadas	200,00	4.000,00
10	Vale brinde disponibilizado através de cartão de débito	350,00	3.500,00
5	Vale brinde disponibilizado através de cartão de débito	500,00	2.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
35	10.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 anos de idade, na data do cadastro, pessoas residentes e domiciliadas no exterior e aquelas impedidas de participação na promoção, conforme disposto em tópico próprio do regulamento.

A não apresentação do cupom contendo o código cadastrado, quando solicitada pela ACIB, ensejará a desclassificação do participante.

O fornecimento pelo consumidor de informações falsas, incorretas ou incompletas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento.

O envio de informações fraudulentas poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Promotora de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

O participante que incluir um CPF válido de titularidade de outra pessoa ou inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar a data de nascimento divergente do seu documento pessoal, poderá ser desclassificado no momento da validação realizada pela Promotora e/ou no momento da premiação

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus ao contemplado, sendo vedada a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro, nos termos do art. 15, § 5º, do Decreto n. 70.951/72.

Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues aos contemplados, livres e desembaraçados de qualquer ônus, na sede da ACIB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, nos termos do art. 5º do Decreto n. 70.951/1972.

Caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apuração, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 70.951/1972.

A ACIB, por si ou através das empresas aderentes, se responsabiliza pela entrega dos prêmios aos contemplados em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à ACIB nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

A ACIB e as empresas aderentes não se responsabilizam por qualquer dano ou prejuízo oriundo da utilização do prêmio. A responsabilidade da ACIB e das aderentes com os contemplados se encerrará com a entrega do prêmio, estando os ganhadores sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

O participante contemplado deverá, obrigatoriamente, para recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal, informar seu endereço residencial completo, assinar o recibo de entrega do prêmio e entregar cópias do CPF, RG e comprovante de endereço em seu nome, que juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação institucional da promoção comercial se dará através de anúncios em rádio, carro de som, site e redes sociais da ACIB, sites de notícias locais, cartazes e bandeirolas nas sedes das empresas aderentes.

Os participantes contemplados concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

Os titulares, sócios, proprietários, representantes, procuradores ou administradores de empresas participantes, seus cônjuges ou companheiros, familiares de 1º grau e funcionários poderão participar da promoção desde que o cupom da promoção não se refira a compra realizada no estabelecimento de sua propriedade, dos citados familiares ou em que trabalham.

As empresas participantes da promoção deverão encaminhar à ACIB, até as 18:00 horas do dia 31/10/2024 e, posteriormente, sempre que houver alteração, relação com o nome das pessoas em tela vinculadas à empresa durante o período da campanha, possibilitando assim, no ato da apuração, a identificação de impedidos de participar da promoção.

Caso se constate posteriormente ao momento da apuração, por não constar o nome na lista fornecida pela empresa, que o contemplado era pessoa impedida de participar da promoção, ele não receberá o respectivo prêmio.

A ACIB declara que os prêmios correspondentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em vales-brindes fazem parte dos estoques das empresas aderentes à promoção, e portanto, serão trocados pelos ganhadores por produtos e mercadorias existentes nas dependências das mesmas, restando superada desde logo a exigência do art. 50 da Portaria SEAE/ME n. 7.638/2022 e do art. 15, § 2º, do Decreto 70.951/72 quanto a este tipo de premiação.

Os prêmios não serão expostos fisicamente em razão da sua natureza.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por fatos exclusivos de terceiros que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento dos cupons promocionais, tais como problemas de conexão no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do seu controle.

Os participantes, ao concluírem o cadastro pessoal no site da promoção, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de dados pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

A ACIB preza pela privacidade dos dados dos consumidores colhidos nos cupons e os utilizará para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os contemplados para possibilitar a entrega do prêmio.

Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta e outras promoções da ACIB, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da ação promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da ACIB em processos judiciais, administrativos ou outros, inclusive para envio de comunicação de marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da ação promocional, que estará hospedado em servidor próprio da ACIB, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de proteção de dados.

O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais pelo email acib@acibastos.com.br, ou outro meio adequado de comunicação com a ACIB.

As solicitações dos titulares de dados pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF). Reclamações devidamente fundamentadas também poderão ser formalizadas junto ao PROCON local.

O número do Certificado de Autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

O regulamento completo da campanha será afixado, em local visível, em todas as empresas aderentes, na sede da ACIB e no site www.promocaoacib.com.br.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Promotora pessoalmente ou através do telefone do (14) 3478-1020 ou WhatsApp (14) 9-9880-0969, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h00, e, aos sábados, das 9h00 às 13h00.

Fica eleito o foro da comarca de Bastos para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/10/2024 às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MFB.DUW.MOI